

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**Processo Seletivo Público**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL Nº. 003/2014**

O Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência, Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva de profissional, com vistas à contratação temporária de profissionais habilitados na área específica para o exercício da sua função, na área da assistência social, atendendo as necessidades de excepcional interesse público do Município, conforme informações abaixo descritas.

**1. Das disposições preliminares:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de cargos que comporão a Proteção Social Básica e Especial destinado ao atendimento de programas, projetos, serviços e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial do Município.

**1.3.** O vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-á pelo Regime Instituído pela Lei 1.115/2013 e demais normas vigentes no Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

**1.4.** O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e regimentado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 774/2014.

**1.5.** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo será formada por:

**1.5.1.** Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, e um (1) representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, nomeados pela Portaria nº 774/2014.

1) Letícia Moreira Perim Moraes;

2) Lucielza do Nascimento Chieza Caliman;

3) João Antelmo Delpupo.

**1.6. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 1.6.1.** Fazer a divulgação do Processo Seletivo;
- 1.6.2.** Realizar o Processo Seletivo em conformidade com este Edital.

**1.7. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:**

- 1.7.1.** Acompanhar o processo de inscrição de todos os interessados;
- 1.7.2.** Coordenar todo o Processo de Inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 1.7.3.** Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria;
- 1.7.4.** Coordenar todo o processo de admissão dos aprovados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**DO PROCESSO SELETIVO**

**2. Dos cargos, vagas, carga horária e vencimentos:**

**2.1.** Compreende-se Processo Seletivo a inscrição, a classificação e a chamada dos candidatos aprovados, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Sede e/ou no interior do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

**2.2.** O Processo Seletivo de que se trata, será realizado em única etapa sendo ela:  
1ª Etapa - Análise de Títulos;

**3. Das vagas:**

**3.1.** Os candidatos serão selecionados de acordo com a disponibilidade de vagas e ainda formação de cadastro de reserva, sendo convocados em ordem de classificação de acordo com as necessidades do Município, no decorrer do ano de 2015, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	01 + CR	R\$ 2.863,56	30H SEMANAIS
<b>PSICÓLOGO (A)</b>	01 + CR	R\$ 2.863,56	30H SEMANAIS
<b>INSTRUTOR DE ARTESANATO EM MÁRMORE E GRANITO</b>	01 + CR	R\$ 1.898,77	30H SEMANAIS
<b>INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO / CORAL</b>	01 + CR	R\$ 13,00 hora/aula	13H SEMANAIS

**3.2.** O detalhamento das atribuições e pré-requisitos dos cargos é o constante no Anexo II e nas Leis 1.128/2014 e 1.129/2014.

**3.3.** A remuneração salarial e da hora/aula serão reajustadas de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.

#### **4. Da divulgação:**

**4.1.** A divulgação oficial da etapa deste Processo Seletivo dar-se-á no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante; no site oficial de Venda Nova do Imigrante ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)) e no site Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br))

**4.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

#### **5. Do processo de inscrição:**

**5.1.** Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, etapa/nível/modalidade, pré-requisito para os cargos pretendidos de acordo com Anexo II:

**5.2.** As inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Servidores, em regime de contratação temporária para a função dos cargos constantes do Anexo II, para o ano 2015 serão realizadas, no período de **15 a 17 de dezembro de 2014, de 12h as 17h, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada a Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES.**

**5.3.** São requisitos para a inscrição:

- 5.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.3.2.** Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.3.3.** Preencher todos os pré-requisitos básicos exigidos para o cargo e conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.3.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 5.3.5.** Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988: acúmulo de cargos;
- 5.3.6.** Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

**5.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**5.5.** Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições no protocolo, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

**5.6.** Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição, ainda que para cargos distintos.

**5.7.** As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas pela Comissão Organizadora.

**5.8.** Para efeito de inscrição, o candidato deverá identificar o cargo pretendido por fora do envelope, preencher formulário padrão, Anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

**5.8.1.** Cópia do Documento de Identidade com foto;

**5.8.2.** Cópia do documento que comprove a inscrição no CPF;

**5.8.3.** Comprovante de residência e número de telefone para contato e número de telefone para recado;

**5.8.4.** Cópia do Comprovante de Escolaridade mínima para o cargo (Nível Superior: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar da Graduação. Nível Médio: Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);

**5.8.5.** Cópia do Registro no Conselho da Classe se for o caso;

**5.8.6.** Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurado;

**5.9.** Serão considerados documentos de identidade previsto no item 5.8.1, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**5.10.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando acompanhada por documento expedido por tradutor juramentado e revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

**5.11.** Em hipótese alguma será efetuada inscrição após o encerramento do período, tão pouco recebimento de documentos.

**5.13.** O candidato que ao longo do ano 2015 e dentro do prazo de validade deste processo seletivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para um novo Processo Seletivo Público por 02 (dois) anos consecutivos no Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

**5.14.** O candidato que abandonar a vaga ficará impedido de se inscrever para um novo Processo Seletivo Público por 02 (dois) anos consecutivos no Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

## **6. Da seleção e classificação:**

**6.1.** No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para contratação dos Cargos constantes do Anexo II, em regime de contratação por tempo determinado, considerar-se-ão os seguintes itens:

**6.1.1** A seleção e classificação será realizada pela Comissão Organizadora através da análise dos títulos (títulos, documentos, certificados, declaração, certidões, habilitação, etc), apresentados no ato da inscrição:

**6.1.2.** A pontuação será atribuída conforme descrito no Anexo III deste Edital.

**6.1.3.** Somente serão considerados para efeito de pontuação e classificação, os documentos expedidos em até cinco anos anteriores a publicação do presente Edital.

**6.1.4.** Períodos de estágio não serão pontuados.

**6.1.5.** Certificados sem conteúdo específico não serão pontuados, e os certificados com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

**6.1.6.** Certificados com carga horária inferior a 8 horas não receberão pontuação.

**6.2.** Todos os candidatos habilitados terão seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação.

## **7. Dos critérios de desempate:**

**7.1.** Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:

- Maior idade (Dia, Mês e Ano);

## **8. Dos recursos:**

**8.1.** Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital poderão recorrer dos atos de indeferimento de sua inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Anexo V do Edital do Processo Seletivo, culminando com a divulgação da classificação final, devendo os pedidos de recursos serem dirigidos, por escrito, em formulário próprio, conforme consta no Anexo IV, protocolados na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES, imediatamente após a divulgação oficial da etapa.

**8.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**8.3.** Os pedidos de recursos serão julgados, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital - Anexo V.

**8.4.** Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

## **9. Da homologação e chamada do processo seletivo:**

**9.1.** Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações dos títulos e da classificação final dos candidatos, a Comissão Organizadora encaminhará oficialmente o resultado final do Processo Seletivo, com os devidos relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação do Prefeito Municipal do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

**9.2.** Depois de cumpridas a etapa de que trata o presente Edital, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal; no site oficial de Venda Nova do Imigrante ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)) e no site Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)).

**9.3.** Ao candidato, não será permitida a troca de cargo após a chamada, permanecendo no mesmo cargo durante o período de validade do Processo Seletivo.

**9.4.** O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da chamada não terá nova oportunidade de escolha, sendo automaticamente reclassificado. Após chamado o último candidato da lista, havendo vaga, retornar-se-á aos inscritos pela ordem de classificação inicial.

## **DO CONTRATO**

### **10. Da convocação e das contratações:**

**10.1.** O candidato será convocado por ato do Prefeito Municipal, publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal; no site oficial de Venda Nova do Imigrante ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)) e no site Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)) e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

**10.2.** A contratação será em caráter temporário de que trata este Edital, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo e no ato da assinatura, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos exigidos neste Edital e conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**10.3.** A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, eliminará o candidato do processo seletivo.

**10.4.** A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **11. Da Vigência do Contrato de Trabalho:**

**11.1.** Este Processo Seletivo terá a validade de até 12 (doze) meses, a partir da divulgação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.2.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**11.3.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **12. Das disposições finais e transitórias**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas previstas neste Edital.

**12.2.** O candidato fica sujeito ao horário, regimento específico e normas para os cargos que forem designados na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES).

**12.3.** O resultado provisório e o resultado final serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal; no site oficial de Venda Nova do Imigrante ([www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)) e no site Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)), bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

**12.4.** Não haverá segunda chamada em face ao não comparecimento do candidato, seja qual for o motivo alegado e a inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerado como desistência.

**12.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando do processo seletivo público, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.

**12.6.** O candidato que por motivos particulares e outros, desistir da vaga, deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Assistência Social (30) trinta dias antes, a sua saída.

**12.7.** Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referente ao presente Processo Seletivo.

**12.8.** Não serão fornecidas informações por telefone referente às etapas do presente Processo Seletivo, inclusive os dados referente às pontuações dos candidatos aprovados e eliminados.

**12.8.1.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.

**12.9.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**12.10.** Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante.

**12.10.1.** A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

**12.11.** Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinado pela Secretaria de Assistência Social, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com os horários e local, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

**12.12.** Encerrado e homologado o Processo Seletivo, os autos do processo serão mantidos sob a guarda do setor jurídico da Prefeitura Municipal e da Secretaria fim do Processo Seletivo, e ainda com cópia da classificação final à Secretaria Municipal de Administração e setor de Recursos Humanos.

**12.11.1.** Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

**12.13.** Nenhum documento entregue no ato da inscrição do presente Processo Seletivo será devolvido ao candidato.

**12.14.** Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

**12.15.** Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de Portaria Nº 774/2014.

**12.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo seletivo.

Venda Nova do Imigrante (ES), 10 de dezembro de 2014 .

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_,

residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para o cargo

de \_\_\_\_\_.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

---

**Observações:**

- a) Anexar cópia simples de todos os documentos exigidos no edital;

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2014

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional de no mínimo dois (2) anos e seis (6) meses nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social em órgãos públicos.</li> <li>• Experiência profissional de no mínimo dois (2) anos e seis (6) meses nos serviços da Proteção Social Especial Média Complexidade - PAEFI da Assistência Social em órgãos públicos.</li> <li>• Experiência profissional de no mínimo dois (2) anos e seis (6) meses nos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA da Assistência Social em órgãos públicos.</li> <li>• Graduação no curso de Serviço Social;</li> <li>• Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.</li> </ul>	<p>Desenvolver trabalhos de acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação dos serviços, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, referencia e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio a família em sua função protetiva, mobilização, identificação de família extensa ou ampliada, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras política públicas setoriais, articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estímulo ao convívio familiar e comunitário.</p>
PSICÓLOGO (A)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional de no mínimo dois (2) anos e seis (6) meses nos</li> </ul>	<p>Desenvolver trabalhos de acolhida, escuta, atendimento psicossocial, diagnóstico socioeconômico,</p>

	<p>serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social em órgãos públicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional de no mínimo dois (2) anos e seis (6) meses nos serviços da Proteção Social Especial Média Complexidade - PAEFI da Assistência Social em órgãos públicos.</li> <li>• Experiência profissional de no mínimo dois (2) anos e seis (6) meses nos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA da Assistência Social em órgãos públicos;</li> <li>• Graduação no curso de Psicologia;</li> <li>• Registro no Conselho Regional de Psicologia.</li> </ul>	<p>monitoramento e avaliação dos serviços, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, referencia e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio a família em sua função protetiva, mobilização, identificação de família extensa ou ampliada, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras política públicas setoriais, articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estímulo ao convívio familiar e comunitário.</p>
<p><b>INSTRUTOR DE ARTESANATO E MÁRMORE E GRANITO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência mínima comprovada em atividade educacional para adolescentes na confecção de peças de artesanato em mármore e granito, de no mínimo cinco (5) anos.</li> <li>• Curso de Qualificação Profissional em Artesanato Mineral de no mínimo 1.500h expedido por órgão competente;</li> <li>• Ensino Médio Completo.</li> </ul>	<p>Desenvolver atividades de artesanatos utilizando como matéria-prima restos de pedras de mármore e/ou granito valorizando a cultura local e sua diversidade; Orientar para preservação do meio-ambiente; Orientar na distribuição de espaço, noções básicas de medidas, teoria das cores e manuseio de materiais; Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Realizar planejamento de todas as ações a serem desenvolvidas; Incentivar as diferentes manifestações de interesse dos usuários; Desenvolver, diretamente</p>

		<p>com os usuários, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico; Registrar a frequência diária dos usuários.</p>
<p><b>INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO / CORAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência mínima comprovada de dois (2) anos exercendo a atividade de instrução de música e canto com o público específico da terceira idade em órgão público;</li> <li>• Curso de Teoria Musical, Armonização e Percepção de no mínimo 300h expedido por órgão competente;</li> <li>• Ensino Médio Completo</li> </ul>	<p>Atuar na elaboração das aulas teóricas e práticas, auxiliar os alunos bem como as demais atividades que envolvam sua área; ministrar as aulas de canto / coral e música com diversos instrumentos musicais; verificar e aplicar técnicas vocais para o aperfeiçoamento dos alunos; estar sempre disposto a buscar conhecimento sobre a área de atuação proposta; ser flexível para percepção das necessidades dos grupos, identificando as vulnerabilidades e especificidades de modo a prevenir a ocorrência das situações de risco; Ser criativo e dinâmico.</p>

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2014

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
ASSISTENTE SOCIAL	Doutorado	8,0	8,0	
	MESTRADO	6,0	6,0	
	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	8,0	

CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
ASSISTENTE SOCIAL	I. De 08h a 40h	0,5	4,5	
	II. De 41 a 80h	1,0	3,0	
	III. Acima de 80h	1,5	3,0	

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
PSICÓLOGO (A)	Doutorado	8,0	8,0	
	MESTRADO	6,0	6,0	
	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	8,0	

**CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES**

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
<b>PSICÓLOGO (A)</b>	I. De 08h a 40h	0,5	4,5	
	II. De 41 a 80h	1,0	3,0	
	III. Acima de 80h	1,5	3,0	

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
<b>INSTRUTOR DE ARTESANATO EM MÁRMORE E GRANITO</b>	Doutorado	8,0	8,0	
	MESTRADO	6,0	6,0	
	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	8,0	

**CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES**

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
<b>INSTRUTOR DE ARTESANATO EM MÁRMORE E GRANITO</b>	I. De 08h a 40h	0,5	4,5	
	II. De 41 a 80h	1,0	3,0	
	III. Acima de 80h	1,5	3,0	

CARGO	CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.	PONTOS POR TÍTULO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
<b>INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO / CORAL</b>	Doutorado	8,0	8,0	
	MESTRADO	6,0	6,0	
	PÓS-GRADUAÇÃO	4,0	8,0	

**CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS,  
SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>CERTIFICADO / DECLARAÇÃO / HABILITAÇÃO / TÍTULO / DOCUMENTO / CERTIDÃO.</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>LIMITE DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
<b>INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO / CORAL</b>	I. De 08h a 40h	0,5	4,5	
	II. De 41 a 80h	1,0	3,0	
	III. Acima de 80h	1,5	3,0	

**ANEXO IV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2014**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**Protocolado na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_,  
venho requerer revisão em relação à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Títulos                             | <input type="checkbox"/> Erro no nome;            |
| <input type="checkbox"/> Ordem de Classificação;             | <input type="checkbox"/> Erro nos dados pessoais; |
| <input type="checkbox"/> Critério de Desempate;              | <input type="checkbox"/> _____;                   |
| <input type="checkbox"/> Solicitação de recontagem de pontos | <input type="checkbox"/> _____;                   |

Observações sobre o motivo do pedido:

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

---



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2014**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
10 de dezembro de 2014	12h00min as 18h00min	Mural da Prefeitura, site da PMVNI e site Diário Oficial dos Municípios

**INSCRIÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
15 a 17 de dezembro de 2014	12h00min as 17h00min	Protocolo da Prefeitura

**PERÍODO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - 1ª ETAPA**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
18 a 19 de dezembro de 2014	12h00min as 17h00min	Protocolo da Prefeitura

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
22 de dezembro de 2014	Das 12h00min as 18h00min	Mural da Prefeitura, site da PMVNI e site Diário Oficial dos Municípios

**PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
23 de dezembro de 2014 24 de dezembro de 2014	12h00min as 17h00min 07h00min as 12h00min	Protocolo da Prefeitura

**ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
29 de dezembro de 2014	12h00min as 18h00min	Mural da Prefeitura, site da PMVNI e site Diário Oficial dos Municípios.

**HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO OFICIAL**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
30 dezembro de 2014	12h00min as 18h00min	Na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.